



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL N.º 1.951/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza Suplementar dotação orçamentária, aponta recurso e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.005 – Manutenção Geral.	
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a presente suplementação a seguinte Redução Orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001 - Manutenções Gerais da Câmara de Vereadores	
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Grande, 16 de setembro/ 2021.

Valmor Jose Capeletti
Prefeito Municipal